

"Lei nº 961, de 1983"

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 40.140.000,00⁷

A Câmara Municipal de Guarulba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 14 de novembro de 1983, APROVOU, e eu, Evandro Ritorino, Prefeito Municipal de Guarulba, sanciono e promulgo a seguinte:

"Lei"

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Finanças, da Prefeitura Municipal de Guarulba, um crédito no valor de R\$ 40.140.000,00 (quarenta milhões cento e quarenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Verbas:

1-1-1-01-01-001-3111-01-Subsídios de Vereadores	R\$ 1.100.000,00
1-1-1-01-01-001-3111-01-Representação do Presidente	R\$ 400.000,00

2-2-1-03-07-020-3111-03 - Subsídios e Representação do Prefeito	G\$ 1530.000,00
2-2-3-06-29-169-3111- Pessoal Civil - (Junta Militar)	G\$ 240.000,00
4-4-1-08-42-188-3111- Pessoal Civil (Professores)	G\$ 8000.000,00
4-4-1-08-42-188-3131- Serviços de Socorros e Encargos	G\$ 3000.000,00
4-4-1-08-42-188-3132- Outros Serviços e Encargos	G\$ 550.000,00
4-4-2-08-42-427-3111- Pessoal Civil (merenda)	G\$ 1550.000,00
4-4-3-08-45-215-3111- Pessoal Civil (Corte e costura)	G\$ 400.000,00
4-4-3-08-46-247-3132- Outros Serviços e Encargos (Banda)	G\$ 1000.000,00
5-5-4-10-60-325-3111- Pessoal Civil (Limpeza Pública)	G\$ 1.250.000,00
5-5-6-10-60-327-3132- Outros Serviços e Encargos (CPFL)	G\$ 3.000.000,00
5-5-8-10-58-575-3111- Pessoal Civil (Ruas e Avenidas)	G\$ 9.000.000,00
6-6-1-13-75-428-3111- Pessoal Civil (Motocleta Ambulância)	G\$ 170.000,00
8-8-1-16-88-531-3111- Pessoal Civil (Estradas Municipais)	G\$ 9.000.000,00
total	G\$ 40.140.000,00


Artigo 2º - Este crédito aberto, será coberto com recursos do excesso de arrecadação do corrente exercício de 1983.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Guariba, em 16 de Novembro de 1983.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada e Publicada nesta secretaria na mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CLÁUDIO LAURINDO
Diretor Administrativo

Apresentado neste Cartório para arquivamento nos termos do Artigo 55, 4º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69.